



JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Tracuateua/PA, em atender suas demandas no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para o ano letivo de 2018.

1.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

Tracuateua - PA, 26 de fevereiro de 2018.

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua